



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

LEI ORDINÁRIA N.º 2.046,

DE 25 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Andradas e determina outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica concedida a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos efetivos e comissionados, vinculados ao Poder Legislativo do Município de Andradas, Estado de Minas Gerais, em 12% (doze por cento), correspondente à variação do INPC em 10,16% (dez inteiro virgula dezesseis por cento) no período de 2.021 e 1,84% (um virgula oitenta e quatro por cento) de aumento real.

Art. 2.º A revisão de que trata o artigo 1.º desta Lei, tem efeito retroativo a partir de 1.º de março de 2022.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.


Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal